



m  
CE  
S

**PROCEDIMENTO CONCURSAL AO ABRIGO DA LEI N.º 112/2017, DE 29 DE DEZEMBRO – TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE DOZE POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA / CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE ATIVIDADE DE AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO**

**ATA Nº 3**

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Albufeira e no edifício dos Paços do Município, reuniu o júri do procedimento concursal ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, tendo em vista o preenchimento de doze postos de trabalho, na carreira / categoria de assistente operacional, área de atividade de auxiliar técnico de educação, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Carlos Eduardo da Silva e Sousa, de 30 de janeiro de 2018, estando presentes a 1.ª vogal efetiva, Dina Maria Cardoso Ramos Galante, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, que presidiu, em substituição do Presidente do Júri, Carlos Eduardo da Silva e Sousa, em consequência do falecimento do mesmo, a 1ª vogal suplente, Sílvia Maria Guerreiro Silva Lourenço, Técnica Superior e a 2ª vogal suplente Cátia Maria Alves Estrelo, Técnica Superior, em substituição da 2ª vogal efetiva Maria Manuela Cristóvão Martins, de Lima, Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, por a mesma se encontrar em gozo de férias.-----

Realizada a audiência dos interessados, prevista no n.º 3, do artigo 29.º, e nos artigos n.ºs 30.º e 31.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação em vigor, e do n.º 7 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, **o Júri procedeu a apreciação da exposição apresentada pela candidata Mariana Maria Pereira Rodrigues**, a qual veio alegar sentir-se lesada face aos documentos apresentados e à experiência profissional que possui nesta área. Alega, ainda, ter apresentado 4 certificados e só terem sido considerados para efeitos de recibo 2.-----

Compulsado o processo, o Júri verificou que:-----

Na sequência da entrada em vigor da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, foi aprovado pela digníssima Câmara Municipal, em 16 de janeiro, que as funções exercidas durante algum tempo entre 01.01.2017 e 04.05.2017, nos 12 postos de trabalho da carreira Assistente Operacional, área de Atividade de Auxiliar Técnico de

m  
UE

Educação, por indivíduos na situação de Contratos Emprego Inserção satisfaziam necessidades permanentes dos serviços, sem vínculo laboral adequado.-----

Neste sentido, apenas podiam ser opositores ao presente procedimento concursal as pessoas que se encontravam nas situações referidas na alínea b), do nº 1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro e que exerceram as funções correspondentes aos postos de trabalho reconhecidos pelo órgão executivo, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização.-----

Ora a requerente possui no período de 21 de Setembro de 2015 a 31 de agosto de 2017 contrato de trabalho a termo resolutivo certo com o Agrupamento de Escolas Albufeira Poente, pelo que não integra os postos de trabalho reconhecidos pelo órgão executivo;-----

Relativamente ao contrato de actividade ocupacional o mesmo foi celebrado, entre a requerente e o município, entre 18 de junho de 2003 e 16 de julho de 2003, pelo que não é enquadrável no período de três anos anteriores à data de início do procedimento concursal de regularização, conforme disposto na alínea b), do nº 1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro.-----

No que respeita aos contratos de trabalho a termo resolutivo certo celebrados pela candidata com o Município de Albufeira, nomeadamente entre 27 de junho de 2006 e 31 de dezembro de 2007 e entre 1 de janeiro de 2009 e 26 de junho de 2011, não são, igualmente, enquadráveis no período de três anos anteriores à data de início do procedimento concursal de regularização, conforme disposto na alínea b), do nº 1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro.-----

Acrescenta-se ainda, que, na presente fase apenas houve lugar á admissão e exclusão de candidatos , pelo que não se procedeu á verificação dos certificados apresentados.-----

Assim, entendeu o júri não dar provimento à reclamação e manter a exclusão da candidata **Mariana Maria Pereira Rodrigues**.-----

Verificou, ainda o júri que não houve pronunciamento por parte dos candidatos **Ana Catarina Mota da Silva Ginja Romão, Cláudia Marina Oliveira Ramos, Ermelinda Prata Eusébio Ginja Paulino, Filipa Augusta Marreiros Martins, Ivone Carla Batista de Freitas, Maria Alice Pelica Saldanha, Maria Lígia Gonçalves Manalvo Pires e Vânia Isabel Cabrita Espirito Santo**, pelo que, em conformidade com a ata n.º 2, o Júri deliberou por unanimidade excluir definitivamente do referido procedimento, os candidatos abaixo indicados: -----

**Ana Catarina Mota da Silva Ginja Romão**-----

**Cláudia Marina Oliveira Ramos** -----

**Ermelinda Prata Eusébio Ginja Paulino** -----

**Filipa Augusta Marreiros Martins**-----

Ivone Carla Batista de Freitas -----

Maria Alice Pelica Saldanha-----

Maria Lígia Gonçalves Manalvo Pires-----

Mariana Maria Pereira Rodrigues-----

Vânia Isabel Cabrita Espirito Santo-----

Deliberou ainda o júri notificar os candidatos excluídos, nos termos do nº 6, do artigo 31º, conjugado com a alínea b), do nº 3, do artigo 30º, para os efeitos previstos no nº 1, do artigo 39º, todos da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação actual. -----

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

A 1.ª Vogal Efetiva, em substituição do Presidente do Júri



Dina Maria Cardoso Ramos Galante,

Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural

A 1ª Vogal Suplente



Sílvia Maria Guerreiro Silva Lourenço,

Técnica Superior

A 2ª Vogal Suplente



Cátia Maria Alves Estrelo,

Técnica Superior

